



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

## LEI Nº 862, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2019 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal Nº 846 de 04 de dezembro de 2018.*

A Câmara Municipal de Consolação decreta e eu sanciono a seguinte lei:

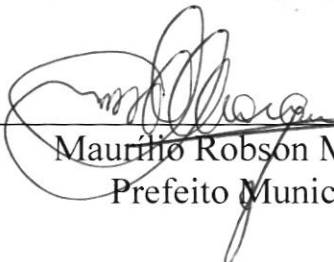
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2019 alterando a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 846, de 04 de dezembro de 2018, como se segue:

“Art. 5º - Fica o Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64”.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Consolação, 03 de dezembro de 2019.

  
Maurício Robson Marques  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de  
Consolação MG  
PUBLICAÇÃO

EM 3 12 19

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 - Consolação-  
MG

[juridicoconsolacao@micropic.com.br](mailto:juridicoconsolacao@micropic.com.br) ; [pmconsolacao@micropic.com.br](mailto:pmconsolacao@micropic.com.br)